

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração Departamento de Compras, Licitações e Contratos Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 718/2021				
AÇÃO / №	PREGÃO ELETRÔNICO № 162/2021				
RENTE	Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos. PERÍODO: 12 (doze) meses				
3ÃO	04 DE OUTUBRO I	DE 2021			
TURA LANCES	21 DE OUTUBRO DE 2021	09:00 HORAS			



000002

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de recolhimento de entulhos com caçamba metálica

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente documento visa instruir o procedimento licitatório quanto a contratação de empresa para prestação de serviço para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o fim da vigência da Tomada de Preços 10/2018, a demanda deste serviço fazse necessário a contratação de empresa especializada para dar seguimento aos trabalhos do município. Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional suficiente para execução de todo o serviço, sendo necessário a terceirização.

Este serviço atenderá diretamente a Secretaria de Viação e Obras, sendo que as caçambas metálicas do tipo trans entulho, ficarão à disposição para coleta de resíduos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos.

O objetivo é manter os locais públicos limpos e organizados, sem a presença de resíduos que possam gerar problemas de ordem pública, ambiental e de saúde. Também é necessário este serviço para dar a destinação correta aos resíduos, e para isto, o município irá direcionar e acompanhar o descarte. Esse acompanhamento será realizado com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, afim de destinar de forma correta os resíduos produzidos pelo município.

Quanto a quantidade solicitada, a mesma foi apurada pela equipe técnica de acordo com as pretensões ao longo de um ano de vigência, levando em consideração o volume de obras do município bem como a quantidade de materiais usados.

Para estimativa de valores dos itens pretendido foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto. Contudo um dos orçamentos se mostrou muito elevado em comparação aos demais, sendo assim desconsiderado. Também foi utilizado o cálculo do IGPM, do valor do último contrato (TP 10/2018), para atualizar o valor médio de mercado.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto se tratar de item único.

4 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e Obras, nos locais indicados pelo fiscal, onde deverão ser depositadas as "caçambas metálicas" do tipo trans entulho, no Município de Francisco Beltrão.

A contratante irá informar o local de **destinação correta** para reciclagem ou descarte do resíduo/material que estiver carregado. Essa destinação depende da classificação que se encaixa o resíduo.

Os locans que o município informará para destinação serão na **PEDREIRA MOTTER** – (Rodovia PR 483, s/n – Km 11), ou no **aterro sanitário**.

A contratada fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando **expressamente autorizado** pela municipalidade.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, parceladamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
 - No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato
- -Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do certame.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho.
- Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores
- A contratada deverá transportar a caçamba metálica com os resíduos dentro da caçamba, de forma a não "deixar cair pelo caminho" resíduos que estão dentro da caçamba.

A contratada fica proibida de descartar os resíduos que estiverem acondicionados nas "caçambas metálicas" do tipo trans entulho em locais que não os autorizados pela contratante, evitando a destinação inadequada.

- A contratada deve ter no mínimo 3 "caçambas metálicas" do tipo trans entulho, simultaneamente a disposição do município, quando for solicitado, dentro do prazo exigido neste instrumento (3 dias).
- A contratada deverá transportar as caçambas carregadas oferecendo segurança ao operador transportador, bem como aos motoristas e transeuntes da via.

A contratada fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando **expressamente autorizado** pela municipalidade.

DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.	1500	carga	134,32	201.480,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 201.480,00

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).



000005

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Senhor Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 02/06/2021
- Secretaria Municipal de Viação e Obra
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Claudio Kozan
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 02/06/202

José Claudimar Borges

Secretário Municipal de Viação e Obras

ntonio Carlos Bonetti

Sec. Mun. de Administração

Cleber Rontana

Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I - Orçamentos ANEXO II - Obtenção da mediana/media



000006

ANEXO I - ORÇAMENTOS



ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	3 NÚM		NÚMERO DE	MÉDIA	
Item	Item	Descrição	Motter	Fopar T.	EB Transp. De cargas	04/2018 a 04/2021	COTAÇÕES	FINAL
1	Trans entulho	150,00	120,00	200,00	132,96	3	134,32	



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS, COM DESTINO FINAL JUNTO A EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER LICENCIADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	und	120,00

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	CNPJ:
Fopar Com de Materiais de Construção	02.098.364/0001-81
Ltda	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Endereço:	
Av. General Osório, 431 Bairro: Cango	
Responsável pela Proposta:	Telefone:
Leandro Dall Agnese	46-3524-2070
E-mail:	Validade da proposta: 60 (dias)
fopar@fopar.com.br	proposition of (alas)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher	uma das opções:
	s, encontram-se incluídos todos os nanceiros, taxas, seguros, frete até o corventura possam recair sobre o



NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Francisco Beltrão, 01 de Junho de 2021.

Assinatura do Resp. Legal da Empresa



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS, COM DESTINO FINAL JUNTO A EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER LICENCIADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	und	150,00

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: PRDRIMA MOHEY LISA	CNP1: 77593445/0001-96
Endereço: Pr 483 - Vn 11	
Responsável pela Proposta:	Telefone: 4635244062
E-mail: popular suprovis 104. 31.	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher	
Declaro que, nos preços proposto tributos, encargos sociais, trabalhistas e findestino e quaisquer outros ônus que proposente de presente orçamento de objeto de presente orçamente de contra de con	porventura possam recair sobre o
NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o	orçamento acima pelos seguintes

My wing.



motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local, dia e mês do ano

Assinatura do Resp. Legal da Empresa

77.595.445/000

PEDREIRA MOTTER LTDA.

Rod. PR 483 - Km 11 CEP 5500-000 Francisco Beltrão Parana



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS, COM DESTINO FINAL JUNTO A EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER LICENCIADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	und	200,00

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: EB TRANSPORTE DE CARGAS E ENTULHOS LTDA	CNPJ: 12.893.167/0001-08
Endereço: RUA SANTA MARTA, 121 BAIRRO CRISTO REI CEP: 85.602-020	
Responsável pela Proposta: IVONE	Telefone: (46) 35231471
E-mail: Transentulhofb a hotmail. com	Validade da proposta: 60 (dias)

Estado do Paraná

Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:

Frezado Fornecedor, por gentheza, esconter uma das opçocos.	
Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos o tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre fornecimento do objeto do presente orçamento.	0
NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguinte motivos:	S
*	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

FRANCISCO BELTRÃO, 01 DE JUNHO DE 2021. Local, dia e mês do ano

Assinatura do Resp. Legal da Empresa



Calculadora do cidadão

Acesso público 28/05/2021 - 10:31

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

 Data inicial
 04/2018

 Data final
 04/2021

 Valor nominal
 R\$ 86,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,53883660 Valor percentual correspondente 53,883660 % Valor corrigido na data final R\$ 132,96 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando <u>aqui</u>.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- 1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo:
- Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO: DATA DO PROCESSO: MODALIDADE: OBJETO DO PROCESSO:

162/2021 04/10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de

três metros cúbicos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

R\$ 201.480,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1501: Urbanizar proporcionado qualidade de vida

- Código 08: Manter atividades da Secretaria de Urbanismo
- Código 09 Implantar e manter parques, praças, jardins e portais
- Código 13: Parque de Exposições Jaime Canet Junior
- Código 14: Limpeza pública urbana
- Código 10: Capelas mortuárias e cemitérios municipais

Programa 1801: Cuidando hoje do meio ambiente de amanhã

-Código 74: Coleta e destinação de resíduos sólidos - coleta de lixo

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7730	11.001	15.452.1501.2.079		000	34.131,09
7440	11.001	15.452.1501.2.077		511	48.854,05
8010		15.451.1501.2.082		000	246.195,31
7950	11.002	15.451.1501.2.080	3.3.90.39.82.02	000	310,95
7970		15.451.1501.2.081	, 100 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	000	175.943,63
8680	12.002	18.542.1801.2.089		511	1.918.535,72

Obs: saldo orçamentário em: 27/09/2021

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município. Taxas - Prestação de serviços

> ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CRC/PR 052130/P-2

000018

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

Cleber Fontana Prefeito Municipal



PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO Nº 2226

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ASS \

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO:
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

CLEBER PONTANA PREFEITO MUNICIPAL

Município de Francisco Beltrão Solicitação 364/2021

Equiplano					Página:
Solicitação Número 364	∘ ————————————————————————————————————		Emitido em 04/10/2021		uantidade de itens 1
Solicitante Código 7400-4 Local ——		— Processo 6 <i>Número</i> 717/2021	718		
Código 37 Órgão —	Nome Gabinete Secretário Urbanismo	– Pagamento			
11 Sec	re cretaria Municipal de Viação e Obras	Forma			
Local		Prazo 365 Dias			
obras p	o: cação de empresa para execução de recolhimento de entulho: públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de ca tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metro	logradous	ros públi	trução e ref	forma de çamba
Lote 001 Lote					
E DE	REVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM PACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.	Unidade CARGA	Quantidade 1.500,00	Unitário 134,32	Valor 201.480,00
				TOTAL	201.480,00
				TOTAL GERAL	201,480,00





PREGÃO ELETRÔNICO 162/2021

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2021



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°162/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 718/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br"Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro - Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando a Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de outubro de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Nádia Aparecida Dall'Agnol e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA
- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 21 de outubro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO





- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone nº (46) 3520-2148.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.



- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o





licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 <u>Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.</u>
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



B DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **21 de outubro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública



000025

de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 no pais;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
 - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



000027

- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
 - 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da



000003

proposta

- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 SICAF.
 - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 10.4.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
 - 10.5.1 <u>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial,</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso,





igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPI**:
 - 10.6.2 Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de Tempo de</u> <u>Servico (FGTS):</u>
 - 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:
 - 10.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- **10.8.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 10.8.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, <u>PODERÁ SUBSTITUIR APENAS</u> os documentos indicados nos subitens acima 10.5 Habilitação Jurídica, 10.6 Qualificação econômico-



financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.8.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os clemais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- **10.9.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
- 11.7. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação



- 11.9. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até <u>02 (duas) horas</u> de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.10. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
 - 11.10.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
 - 11.10.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
 - 11.10.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 11.10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.11. A proposta deverá conter:

- 11.11.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação daproposta;
- 11.11.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.11.3. Indicação/especificação produtos e marca;
- 11.11.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.11.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.11.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas** casas decimais (0,00).





- 11.11.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena dedesclassificação.
- 11.11.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.11.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de suaapresentação.
- 11.12. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- A empresa classificada em primeiro lugar nos itens constantes no ANEXO I, caso solicitado, deverá encaminhar a amostra, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
 - > Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso, bem como será avaliado a qualidade dos produtos entregues
 - > Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - > Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 10.9 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.
- 10.10 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 10.11 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 10.12 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a



guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

- 10.13 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 10.14 <u>A entrega da amostra fora do local ou prazo</u> indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação acarretará a desclassificação do licitante.
- 10.15 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 10.16 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 10.17 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 10.18 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 10.19 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 10.20 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.7. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Centro Francisco Beltrão PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.8. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declararávencedor.
- 13.9. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.





14. DOS RECURSOS

- **14.7. Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **14.8.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.9. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.10.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.11. Orecursocontradecisãoda Pregoeira nãoteráefeitosuspensivo
- 14.12. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) diaspara:
 - 14.12.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazoestabelecido;
 - 14.12.2. motivadamente, reconsiderar adecisão;
 - 14.12.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.13. O acolhimento do recurso importarána invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.
- **14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar acontratação.
- **14.15. Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.7. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15.8.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.7.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.8. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.8.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.8. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- **17.10.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- **18.9.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da



Prefeitura Municipal.

- 18.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos osdocumentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei8.666/93.
- **18.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termoassinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- **18.13.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao próprio município e Taxas Prestação de serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7730	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.82.02	000
7440		15.452.1501.2.077		511
8010	11.002	15.451.1501.2.082		000
7950		15.451.1501.2.080		000
7970		15.451.1501.2.081		000
8680	12.002	18.542.1801.2.089		511

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.7.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Atade Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.8. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.9. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.11. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.12. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.13. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.





- 19.14. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.
- **20.7.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **20.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.7.** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- **21.8.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **21.9.** Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. DAS PENALIDADES

- 22.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.7.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.7.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.7.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.7.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.7.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.7.6. não mantiver a proposta;
 - 22.7.7. cometer fraude fiscal:
 - 22.7.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.8. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



22.9. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

22.10. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais,	
por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos	
produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por	1
ocorrência.	2
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- **22.11.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 22.12. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 22.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- **22.14.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- **22.16.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.17. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindose o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **23.7.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vícioinsanável.
- 23.8. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente deledependam.
- **23.9.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela seestende.
- 23.10. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **23.11.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **23.12.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.
- **23.13.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.



23.14. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.7. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.7. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- **25.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **25.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.11. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.12. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- **25.13.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- **25.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- **25.17.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **25.18.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- **25.19.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.gov.br/compras/pt-br estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- **25.20.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.21.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.22. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (email), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.23. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- **25.24.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **25.25.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- **25.26.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.27. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
- **25.28.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





- **25.29.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **25.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão PR.
- 25.31. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;	
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;	
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;	
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.	

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

CLEBÉR FONTANA PREFÉITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO № 162/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO №** 718/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1		SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.	ŕ	CARGA	134,32	201.480,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 201.480,00 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais).

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- **2.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados formalmente à Licitante pela Municipalidade, que indicará o local da execução e da destinação dos resíduos.
- **2.2.** A Licitante deverá depositar a caçamba metálica no local indicado pelo Município, onde deverá permanecer até que esteja devidamente preenchida.
- 2.3. A Licitante será responsável pelo recolhimento do material armazenado nas caçambas metálicas, que deverá ser transportado e depositado, predominantemente, nas dependências da empresa licenciada pelo órgão ambiental competente que será contratada pela Municipalidade, localizada no município de Francisco Beltrão PR, bem como, excepcionalmente, no aterro municipal.





- **2.4.** O Município informará na ocasião da solicitação, o nome e endereço da empresa licenciada contratada para recebimento do material.
- 2.5. A licitante contratada fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando expressamente autorizado pela Municipalidade.
- **2.6.** No caso de destinação da caçamba à empresa licenciada, a contratada deverá apresentar a esta, obrigatoriamente, cópia da solicitação do recolhimento de resíduos feita pela Municipalidade.
- 2.7. Cada Secretaria Municipal solicitante fica responsável pela emissão de Ordem de Serviço à contratada, com a indicação específica do local a ser destinado o entulho (aterro municipal ou empresa licenciada) e encaminhar cópia juntamente com a Nota de Empenho.
- **2.8.** A Licitante deverá manter no local onde for depositada a caçamba, se necessário, um perfeito sistema de sinalização, a fim de manter a segurança e evitar acidentes.
- 2.9. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando o fim da vigência da Tomada de Preços 10/2018, a demanda deste serviço faz-se necessário a contratação de empresa especializada para dar seguimento aos trabalhos do município. Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional suficiente para execução de todo o serviço, sendo necessário a terceirização.
- 3.2. Este serviço atenderá diretamente a Secretaria de Viação e Obras, sendo que as caçambas metálicas do tipo trans entulho, ficarão à disposição para coleta de resíduos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos.
- 3.3. O objetivo é manter os locais públicos limpos e organizados, sem a presença de resíduos que possam gerar problemas de ordem pública, ambiental e de saúde. Também é necessário este serviço para dar a destinação correta aos resíduos, e para isto, o município irá direcionar e acompanhar o descarte. Esse acompanhamento será realizado com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, afim de destinar de forma correta os resíduos produzidos pelo município.
- 3.4. Quanto a quantidade solicitada, a mesma foi apurada pela equipe técnica de acordo com as pretensões ao longo de um ano de vigência, levando em consideração o volume de obras do município bem como a quantidade de materiais usados.
- 3.5. Para estimativa de valores dos itens pretendido foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto. Contudo um dos orçamentos se mostrou muito elevado em comparação aos demais, sendo assim desconsiderado. Também foi utilizado o cálculo do IGPM, do valor do último contrato (TP 10/2018), para atualizar o valor médio de mercado.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



000045

fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- 4.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4.6. Todas as despesas de deslocamento e transporte serão por conta da empresa vencedora;
- 4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- 4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho.
- 4.10. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;
- 4.11. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- 4.12. Deverá transportar a caçamba metálica com os resíduos dentro da caçamba, de forma a não "deixar cair pelo caminho" resíduos que estão dentro da caçamba.
- 4.13. Fica proibida de descartar os resíduos que estiverem acondicionados nas "caçambas metálicas" do tipo trans entulho em locais que não os autorizados pela contratante, evitando a destinação inadequada.
- 4.14. Deverá ter no mínimo 3 "caçambas metálicas" do tipo trans entulho, simultaneamente a disposição do município, quando for solicitado, dentro do prazo exigido neste instrumento (3 dias).
- 4.15. Deverá transportar as caçambas carregadas oferecendo segurança ao operador transportador, bem como aos motoristas e transeuntes da via.
- 4.16. Fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando expressamente autorizado pela municipalidade.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 5.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor: **Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VII - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 1) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos:
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



EDITAL DE PREGÃO № 162/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 718/2021 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR PRECO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

houver), inso CPFn nº 162/2021 recolhimento da limpeza g	estabelecida na (ecrita no CNPJ sob nº, no, (endereço), vem por meio desta, a l em epigrafe que tem por objeto de entulhos oriundos da construçeral de logradouros públicos, com cos cúbicos, em atendimento a as Sec	ieste ato representada apresentar Proposta de a Implantação de Cont ção e reforma de obras caçamba metálica tipo	por e Preços ao Edital tratação de empre s públicas, dos cen trans entulho, con	, <u>cargo</u> , RGde Pregão Eletrônico esa para execução de nitérios municipais e n capacidade mínima
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$
de PREGÃO :	esta proposta é de 60 (sessenta) d ELETRÔNICO e/ou alteração previ n ção da proposta implicará na pl i.	sta no item 11.6 do Ed	ital.	·
		Local e Data	de 2021.	
	Assimatura da	Responsável pela Emp		

(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO № 162/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 718/2021 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná





E-mail:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Telefone: ()	
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de al e Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriorm	
Nomeamos e constituímososenhor(a), portador(a) do CPF/MF ara ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contr (letrônico n.º Nº 162/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações o convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.	ato, referente ao Pregão
de 2021. Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO № 162/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO №** 718/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PRECO **POR ITEM UNITÁRIO**

ORIETO

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira
dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER
FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão
ELETRÔNICO nº162/2021, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do
Município de Francisco Beltrão em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

, sediada na, nº, na cidade de Estado do, inscrita
no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº doravante designada CONTRATADA
neste ato representada por seu sócio administrador Sr portador do RG nº e do
CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso <u>IIIdo § 3º</u> do art. <u>15</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão solicitados formalmente à Licitante pela Municipalidade, que indicará o local da execução e da destinação dos resíduos.
- 3.2. A Licitante deverá depositar a caçamba metálica no local indicado pelo Município, onde deverá permanecer até que esteja devidamente preenchida.
- 3.3. A Licitante será responsável pelo recolhimento do material armazenado nas caçambas metálicas, que deverá ser transportado e depositado, predominantemente, nas dependências da empresa licenciada pelo órgão ambiental competente que será contratada pela Municipalidade, localizada no município de Francisco Beltrão PR, bem como, excepcionalmente, no aterro municipal.
- 3.4. O Município informará na ocasião da solicitação, o nome e endereço da empresa licenciada contratada para recebimento do material.
- 3.6. A licitante contratada fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando expressamente autorizado pela Municipalidade.
- 3.7. No caso de destinação da caçamba à empresa licenciada, a contratada deverá apresentar a esta, obrigatoriamente, cópia da solicitação do recolhimento de resíduos feita pela Municipalidade.
- 3.8. Cada Secretaria Municipal solicitante fica responsável pela emissão de Ordem de Serviço à contratada, com a indicação específica do local a ser destinado o entulho (aterro municipal ou empresa licenciada) e encaminhar cópia juntamente com a Nota de Empenho.
- 3.9. A Licitante deverá manter no local onde for depositada a caçamba, se necessário, um perfeito sistema de sinalização, a fim de manter a segurança e evitar acidentes.
- 3.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4.6. Todas as despesas de deslocamento e transporte serão por conta da empresa vencedora;





- 4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- 4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho.
- 4.10. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;
- 4.11. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- 4.12. Deverá transportar a caçamba metálica com os resíduos dentro da caçamba, de forma a não "deixar cair pelo caminho" resíduos que estão dentro da caçamba.
- 4.13. Fica proibida de descartar os resíduos que estiverem acondicionados nas "caçambas metálicas" do tipo trans entulho em locais que não os autorizados pela contratante, evitando a destinação inadequada.
- 4.14. Deverá ter no mínimo 3 "caçambas metálicas" do tipo trans entulho, simultaneamente a disposição do município, quando for solicitado, dentro do prazo exigido neste instrumento (3 dias).
- 4.15. Deverá transportar as caçambas carregadas oferecendo segurança ao operador transportador, bem como aos motoristas e transeuntes da via.
- 4.16 Fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando expressamente autorizado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **6.1**. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.
 - **7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n^{ϱ} 1000 centro.
- 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
 - **7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66; 7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 Francisco Beltrão-PR.
- 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;





- 7.3.3.3. número do item e descrição do produto:
- 7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Precos:
- 7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.
- **7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município e Taxas Prestação de serviços, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7730	11.001	15.452.1501.2.079		000
7440	11.001	15.452.1501.2.077		511
8010		15.451.1501.2.082		000
7950	11.002	15.451.1501.2.080	3.3.90.39.82.02	000
7970		15.451.1501.2.081		000
8680	12.002	18.542.1801.2.089		511

- **7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- **7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- **7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- **7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)
 - 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
 - **8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pelo servidor: Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- **9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - **9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- **9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
 - **9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal n^0 176/2007.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



- 10.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos:
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos	3



produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- **11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- **11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **11.14**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- **11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- **14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 162/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 162/2021**

Francisco Beltrão, de de 2021.

Prefeito Municipal CPF nº Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO № 162/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO №** 718/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima

de três metros cúbicos

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro
	}		
······································	Local	e Data	de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico (Nome Legível/Cargo)

96120 - ESTADO DO PARANA 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00162/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Coleta de lixo - residencial, comercial, industrial

Descrição Detalhada: SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS

PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

134,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,10

0

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1500)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: Unidade



PARECER JURÍDICO N.º 1300/2021

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

INTERESSADOS:

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO

SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos., ao custo máximo de R\$ 201.480,00 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

Página 1 de 4



¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.³

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,4 e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,5 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

- (a) Exigências Satisfeitas:
- (i) Modalidade por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Tipo de Licitação: menor preço por item unitário;

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Página **2** de **4**



³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



- (iii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na apuração da equipe técnica, a qual está de acordo com as pretensões ao longo de um ano de vigência, considerando o volume de obras do Município, bem como a quantidade de material utilizado;
- (iv) Justificativa do Preço: ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Fopar Comércio de Materiais de Construção Ltda, Pedreira Motter Ltda, EB Transporte de Cargas e Entulhos Ltda, além dos valores registrados na Tomada de Preços nº 10/2018 corrigidos pelo índice IGP-M, sendo justificado que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, evidenciando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) Parecer Contábil: a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela <u>viabilidade</u> da contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos., ao custo máximo de R\$ 201.480,00 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de <u>08 (oito) dias úteis</u>, exigidos pela Lei n.º





10.520/02 (art. 4° , V°); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2° , I_{\circ} , da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de outubro de 2021.

Camila Bonte
Camila Slongo Pegoraro Bonte
Decretos 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

^{6 &}quot;Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

^{7 &}quot;Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/10/2021. Resumo do Aviso de Licitação Orgão UASG Responsável 96120 - ESTADO DO PARANA 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO Modalidade de Licitação Nº da Licitação Forma de Realização Característica Modo de Disputa Pregão 00160/2021 Eletrônico Registro de Preço (SRP) Aberto Nº do Processo Tipo de Licitação Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD 718 Menor Preço Sim Não Validade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) Equalização de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade minima de três metros cúbicos.	gensa/Inexigibilida	de n	- A.d d- 11 11 7 ~		05/40/0001-00
Resumo do Aviso de Licitação Orgão Bélizo - ESTADO DO PARANA Bélizo - ESTADO DO PARANA Bélizo - ESTADO DO PARANA Bélizo - Borna de Realização Característica Modo de Disputa Registro de Preço (SRP) Aberto Nº do 170 - Borna de Realização Campra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não Nacionaria - Borna de obras públicas, dos centérios municipais e da liapeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade minima de três metros cubicos. Data da Bosponbilidade do Edital A partir de 66/10/2021 as 69:00 Aviso de Licitação			r Aviso de Licitação	apenas para Divulgação	05/10/2021 08
Orgão 96120 - ESTADO DO PARANA 961265 - PREFAMUN. DE FRANCISCO BELTRAO Modalidade de Licitação N° da Licitação Pregado 00162/2021 Eletrônico Registro de Preço (SRP) N° do IRP 00150/2021 N° do Processo Tipo de Licitação Compra Nacional Fregado Não Compra Nacional Não Não Não Não Controtação de de Itens 12 mestes) Equalização de ICMS Internacional Displeto Controtação de espresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos centré los municipais e da limpera geral de logradouros públicos, com cacamba metálica tipo trans entulho, com capacidade minima de três metros cúbicos. Data da Divulgação 08/10/2021 as 08/00 Em 21/10/2021 as 08/00 Aviso de Licitação Aviso de Licitação Aviso de Licitação Aviso de Licitação	Este /	Aviso de Licitação será Div	ulgado no Portal de Compr	as (www.gov.br/compras) na data de	e 06/10/2021.
96120 - ESTADO DO PARANA S67565 - PREFMUN, DE FRANCISCO BELTRAO	Resumo do Aviso de Licita	ção			
Modalidade de Licitação N° da Licitação Porma de Realização Característica Modo de Disputa Pregão N° da IRP 00150/2021 Eletrônico Registro de Preço (SRP) Aberto N° da IRP 00150/2021 Sim Não	Órgão		UASC	G Responsável	
Pregado Nº da IRP 00150/2021 Nº do Processo Tipo de Licitação Compra Nacional Menor Preço Sim Quantidade da Ata SRP 12 mes(es) Dejeto Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, com capacidade infina de três metros cúbicos. Data da Disvulgação 06/10/2021 Data da Disvulgação Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação Aviso de Licitação Aviso de Licitação Registro de Preço (SRP) Aberto Registro de Preço (SRP) Aberto Registro de Preço (SRP) Aberto Aberto Registro de Preço (SRP) Aberto Aberto Registro de Preço (SRP) Aberto Registro de Preço (SRP) Aberto Aberto Registro de Preço (SRP) Aberto Registro de Preço (SRP) Registro de Registro de Preço (SRP) Registro de Regist	96120 - ESTADO DO PAR	RANA	9875	65 - PREF.MUN. DE FRANCISCO I	BELTRAO
Nº da IRP 00150/2021 **Y do Processo Tipo de Licitação Compra Nacional Menor Preço Sim Não Quantidade de Itens 12 mes(es) Dibejdo Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cesitérios sunicipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade minima de três metros cúbicos. Data da Divulgação 06/10/2021 Data da Disponibilidade do Edital A partir de (06/10/2021 as (08:00) Aviso de Licitação Aviso de Licitação Aviso de Licitação	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Tipo de Licitação Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD 718 Menor Preço Sim Não Validade da Ata SRP 12 mes(es) Equalização de ICMS Internacional 1 Dipjeto Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforna de obras públicas, dos censitérios municipais e da limeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade minima de três metros cúbicos. Data da Divulgação 06/10/2021 Data da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação Em [21/10/2021] as [09:00] A partir de [06/10/2021] as [09:00] Aviso de Licitação Aviso de Licitação Aviso de Licitação	Pregão Nº da IRP	00162/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Validade da Ata SRP Quantidade de Itens 12 mes(es) Equalização de ICMS Internacional 1 Displeto Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade minima de três metros cúbicos. Deta da Divulgação OB/10/2021 Data da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação A partir de 06/10/2021 as 08:00 Em 21/10/2021 as 09:00 Aviso de Licitação Aviso de Licitação	00150/2021] N° do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/S	SGD
12 mos(es) Equalização de ICMS Internacional 1 Objeto Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municípais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos. Data da Divulgação 06/10/2021 Data da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação Em [21/10/2021] às [09:00] A partir de [06/10/2021] às [08:00] Aviso de Licitação Aviso de Licitação	718	Menor Preço	Sim	Não	
Objeto Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos. Data da Divulgação 06/10/2021 Data da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação A partir de 06/10/2021 às 08:00 Em 21/10/2021 às 09:00 Aviso de Licitação Aviso de Licitação	Validade da Ata SRP		(Quantidade de Itens	
Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade minima de três metros cúbicos. Deta da Divulgação 06/10/2021 Data da Disponibilidade do Edital A partir de 06/10/2021 às 08:00 Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação Aviso de Licitação		Equalização de ICMS	Internacional	1	
Data/Hora da Abertura da Licitação A partir de 06/10/2021 as 08:00 Em 21/10/2021 as 09:00 Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação Aviso de Licitação	Contratação de empres dos cemitérios munic	ipais e da limpeza ge	ecolhimento de entulho ral de logradouros pú	s oriundos da construção e r blicos, com caçamba metálica	eforma de obras públicas, tipo trans entulho, com
Data/Hora da Abertura da Licitação A partir de 06/10/2021 as 08:00 Em 21/10/2021 as 09:00 Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação Aviso de Licitação	Data da Divulgação				
Data da Disponibilidade do Edital A partir de 06/10/2021 às 08:00 Em 21/10/2021 às 09:00 Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação Aviso de Licitação Aviso de Licitação	06/10/2021				
A partir de 06/10/2021 às 08:00 Em 21/10/2021 às 09:00 Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação	**************************************	Edital	Detail	Usan da Abardana da Usan M	
Disponibilizar apenas para Divulgação Aviso de Licitação		annuay annuanamananana	and the second s	AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA	
			land the second		
	Disponibilizar apenas	para Divulgação			
			Aviso de Licitaç	eão	



Voltar

Editar

Excluir

Detalhes processo licitatório		Toforma	lações Gerals
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	FRANCISCO BELTRÃO	ações derais
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	162		
Modalidade*	Pregão	Address Automotive and	
Número edital/processo*	***************************************		
Numero edital/processo	718		
Instituição Financeira	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	vementes de organismo	os internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	construção e re geral de logrado	forma de obras públicas,	o de recolhimento de entulhos oriundos da i, dos cemitérios municipais e da limpeza amba metálica tipo trans entulho, com cos.
Forma de Avalição	Menor Preço	v	, Lá
Dotação Orçamentária*	1100115452150	0120793390398202	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	201.480,00		
Data de Lançamento do Edital	04/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/10/2021	Data Registro	04/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	P. C. S. C.	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	114 33444		NA.
		cclusivos para EPP/ME?	ionopout saturation
		cícipação para EPP/ME?	0,00
		ontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições	de microempres	sas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	VA-1000 A-1000 A		

CPF: 96255838900 (<u>Logout</u>)



AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das <u>09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021,</u> no endereço eletrônico: <u>www.gov.br/compras/pt-br.</u>

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

Samantha Pécoits

Pregoeira

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:BC228AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2020 com vigência de 17/09/2020 A 16/09/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA:	CNPJ nº:
748/2020	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30.699 983/0001-67
749/2020	ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	05.606.338/0001-05
750/2020	HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA	78.939.238/0001-74
751/2020	PAULO FRTZEN & CIA LTDA	03.395.352/0001-81
752/2020	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04,132,587/0001-43
753/2020	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS - EIRELI	25.219.169/0001-68

Os preços registrados na integra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador:D580AD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2020 com vigência de 17/09/2020 A 16/09/2021, conforme segue:

ATA SRP №	DETENTORA:	CNPJ n°:
748/2020	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30,699.983/0001-67
749/2020	ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	05.606.338/0001-05
750/2020	HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA	78.939.238/0001-74
751/2020	PAULO FRTZEN & CIA LTDA	03 395,352/0001-81
752/2020		04.132.587/0001-43
753/2020	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS	25.219.169/0001-68

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador:557A6AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2020 com vigência de 17/09/2020 A 16/09/2021, conforme segue:

ATA SRP №	DETENTORA:	CNPI nº:
748/2020	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30,699,983/0001-67
749/2020	ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	05.606.338/0001-05
750/2020	HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA	78.939.238/0001-74
751/2020	PAULO FRTZEN & CIA LTDA	03.395.352/0001-81
752/2020	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43
753/2020	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS - EIRELI	25.219.169/0001-68

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador:F5620074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO № 162/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das <u>09:00</u> horas do dia 21 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br — licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS Pregocira

> Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:B3923627

DRH EDITAL 323-21 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 009-2021

EDITAL Nº 323/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

С	NOME	RG	DATA NASC	PF
10°	ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS	95909000/SSP/PR	06/12/1986	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3° - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1° deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal

Publicado por: Daniella Lotici Kowalski Código Identificador:6C28DBEC

DRH EDITAL 322-21 ODONTÓLOGO ESB PSS 009-21

EDITAL Nº 322/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Art. 1° - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n° 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do

Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - ODONTÓLOGO ESB

С	NOME	RG	DATA NASC	PF
110	SOUZA	101009181 -SSP/PR	17/05/1995	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3° - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1° deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por: Daniella Lotici Kowalski Código Identificador:58202C6E

DRH EDITAL 321-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 321/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

С	NOME	RG	DATA NASC	PF
78°	FERNANDA RODRIGUES WERLE	108466472- SSP/FR	29/05/1993	50
79°	CARLA TAÍS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	25/01/1994	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2021.

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal

Publicado por: Daniella Lotici Kowalski Código Identificador:04F207F3

DRH
EDITAL 320-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL PSS 19121